

**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia**

**Despacho n.º 649/2021 de 6 de abril de 2021**

Considerando que, pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril, foi criado o Orçamento Participativo da Região Autónoma dos Açores (adiante abreviadamente designado por Orçamento Participativo dos Açores ou OP Açores), mecanismo de democracia participativa que pressupõe o envolvimento dos cidadãos no processo de decisão de políticas públicas, através da apresentação e votação de ideias de investimento público.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2019/A, de 7 de janeiro, a área do turismo, tutelada pela Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, foi uma das áreas temáticas do Orçamento Participativo dos Açores, nas edições de 2018 e 2019.

Considerando que, nos termos do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, a área do turismo é atualmente tutelada pela Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia e que de acordo com o artigo 25.º do mesmo diploma são transferidas as competências, direitos e obrigações de que eram titulares os departamentos, organismos ou serviços objeto de alteração.

Considerando que, no âmbito das edições de 2018 e 2019, a anterior Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo havia assumido obrigações jurídicas aquando da autorização de despesa para dar início à execução de alguns dos projetos do OP Açores, e que tais obrigações são transferidas para a atual Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia.

Considerando que, relativamente aos projetos do OP Açores, cuja autorização de despesa não ocorreu e, conseqüentemente, a execução do projeto não se iniciou, não havendo por parte da anterior Secretaria Regional a assunção de uma obrigação jurídica, verifica-se a caducidade da delegação de competências para execução de projetos prevista no Despacho n.º 289/2019, de 12 de março, e Despacho n.º 353/2020, de 10 de março, de acordo com a regra do artigo 50.º b) do Código do Procedimento Administrativo.

Considerando que, não obstante a caducidade dos Despachos de delegação, por força do artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, as competências relativas ao OP Açores foram transferidas para a Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, possibilitando a delegação de competências de execução de projetos do OP Açores nos departamentos do Governo correspondentes.

Considerando a necessidade de assegurar o adequado cumprimento das políticas públicas de projetos do OP Açores votados democraticamente pelos cidadãos Açorianos e de garantir a proteção da confiança dos mesmos.

Assim, o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e o Secretário Regional dos Transportes, Turismo e Energia determinam o seguinte:

1 – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/A, de 14 de fevereiro, é delegada no Diretor Regional com competências em matéria de turismo a competência para, em nome da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública autorizar as despesas relativas a 2 (dois) projetos, resultantes das propostas vencedoras na área temática do turismo nas ilhas Terceira e Faial, na edição de 2019 do Orçamento Participativo dos Açores, no montante global de 79.400,00€ (setenta e nove mil e quatrocentos euros).

2 – O montante referido no número anterior destina-se à execução do seguinte projeto desagregado da seguinte forma:

Projeto n.º 38/OP19, “Passadiços da Agualva – Na Rota da História”, orçamentado em € 25 000,00 (vinte e cinco mil euros), com o prazo de 6 meses, na ilha Terceira.

Projeto n.º 39/OP19, “Passeio da Rainha (Horta-Feteira a pé)”, orçamentado em € 54 400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos euros), com o prazo de 6 meses, na ilha do Faial.

3 – Transitam para a Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia todas as obrigações decorrentes da execução dos projetos do OP Açores iniciados nas edições de 2018 e 2019, designadamente:

Projeto n.º 10/OP18, “Os lagos do linho”, orçamentado em 50 000,00€ (cinquenta mil euros), na ilha Terceira.

Projeto n.º 16/OP18, “Informação turística através de um código QR”, orçamentado em 34 600,00€ (trinta e quatro mil e seiscentos euros), na ilha de São Jorge.

Projeto n.º 19/OP18, “Audioguias no Museu da Indústria Baleeira e espaços envolventes”, orçamentado em 30 750,00€ (trinta mil e setecentos e cinquenta euros), na ilha do Pico.

Projeto n.º 23/OP18, “Caminho dos Baleeiros”, orçamentado em 40 000,00€ (quarenta mil euros), na ilha do Faial.

Projeto n.º 26/OP18, “Promoção turística do Parque Arqueológico Subaquático do Slavonia”, orçamentado em € 25 000,00 (vinte e cinco mil euros), na Ilha das Flores;

Projeto n.º 28/OP18, “Projeto de arquitetura paisagística na Vila do Corvo”, orçamentado em 16 800,00 € (dezasseis mil e oitocentos euros), na ilha do Corvo.

4 – O presente Despacho produz efeitos a partir de 11 de dezembro de 2020.

1 de março de 2021. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*. - O Secretário Regional dos Transportes, Turismo e Energia, *Mário Jorge Mota Borges*.